

INFORMATIVO JURÍDICO 48/2019
INÍCIO DE EMISSÃO DE “CARTEIRINHAS DE ESTUDANTE”
CONFORME NOVAS NORMAS

A Medida Provisória nº 895 alterou normas sobre meia-entrada para estudantes. Na semana de 25 de novembro de 2019, o governo federal anunciou a possibilidade gratuita de aplicativo para *smartphones*, mediante o qual será disponibilizada a carteira estudantil, bastando aos estudantes interessados baixar o *software* e acatar os “termos e condições”*, criar senha vinculada ao CPF do aluno (cadastro que serve para fins gerais dentro do governo federal) e emitir a “Carteira de Identificação Estudantil - CIE”, também chamada de “ID Estudantil” ou, tradicionalmente, a “carteirinha de estudante.” Também foi anunciado o *site* <http://idestudantil.mec.gov.br/> em que podem ser obtidas muitas orientações. Idem para telefone público gratuito 0800-616161 e e-mail idestudantil@mec.gov.br.

É importante notar que as “carteirinhas de estudante” emitidas conforme legislação anterior à mencionada MP 895/2019 ainda são válidas até, pelo menos, a data indicada em cada documento emitido. Normalmente o mês de expiração é março de cada ano.

Cinemas, teatros e demais estabelecimentos que devam praticar preços diferenciados para os portadores de “carteirinha estudantil” têm prazo para se adaptar ao novo sistema. O prazo encerra apenas em 1º de janeiro de 2020.

Somente será possível a emissão da “ID Estudantil” por meio do governo federal caso a escola tenha enviado as informações do respectivo aluno, mediante cadastro do Sistema Educacional Brasileiro – SEB, conforme disposto no parágrafo

